República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1984.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 65% (Sessenta e cinco por cento), de conformidade com a Tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43 de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

§ ÚNICO - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra o presente Decreto Legislativo a tabela anexa, especificando o salário base de 1983 e a incidência dos aumentos propostos.

Continuação da Pág. 1

do dia 07 (sete) de fevereiro de 1984, na sala de reuniões da Prefeitura, sita na Rua Cel Pinto, nº 202 - Centro, nesta cidade, receberá documentação e proposta para Tomada de Preços nº 04/84, referente à aquisição de material destinado a atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das firmas interessadas, no endereço supra indicado, em horário normal de expediente.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 1984

ANTÔNIO VIEIRA FILHO
CRTA 3 Nº 1472
Presidente COPEL-Substº

oOo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1984.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 65% (Sessenta e cinco por cento), de conformidade com a Tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

§ ÚNICO - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra o presente Decreto Legislativo a tabela anexa, especificado o salário-base de 1983 e a incidência dos aumentos propostos.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata este Decreto Legislativo vigorará a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em 10 de janeiro de 1984.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I

| F U N Ç Ã O | VENCIMENTO BASE | A PARTIR DE JAN.1984 |
|---|---|---|
| ASSESSOR JURÍDICO | 261.288,00 | 431.009,00 |
| TEC. COM. SOCIAL | 221.562,00 | 364.933,00 |
| SEC. ADMINISTRATIVO | 283.920,00 | 468.468,00 |
| CHEFE GAB.SECRETARIA | 260.260,00 | 429.429,00 |
| TEC. CONTABILIDADE | 115.051,00 | 189.834,00 |
| REVISORA | 111.202,00 | 183.483,00 |
| AGENTE ADM. II | 110.100,00 | 181.665,00 |
| AGENTE ADM. I | 70.590,00 | 116.473,00 |
| MOTORISTA | 90.376,00 | 149.120,00 |
| DATILÓGRAFO | 64.350,00 | 106.177,00 |
| TELEFONISTA | 62.754,00 | 103.544,00 |
| SERVIÇOS GERAIS | 54.906,00 | 90.594,00 |
| MOTORISTA | 62.754,00 | 103.544,00 |

oOo

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 12/84

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seçao de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisão do Egrégio Conselho Seccional, em sessão extraordinária realizada no dia 9 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Roraima.

Art. 2º - A Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Roraima, compõe-se de:

- membros natos;
- membros efetivos;
- membros convidados.

Continua na Pág. 3


SECRETARIADO

Secretário de Administração
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento
WALDEMAR MUTRAN PARACAT
Resp/Secretário de Finanças
JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Cultura
SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Secretário de Promoção Social
ADALARDO MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Agricultura
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Resp/Secretário de Segurança Pública
VOLTAIRE PINTO RIBEIRO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
JOÃO LINO RIBEIRO
Rep/Secretário de Saúde e Ação Social
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR ADM. MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES

Divisão de Custos:
Chefe: Eco. Roberto Araújo Viana
Divisão de Publicações e Artes Gráficas:
Chefe: Anísio Fernandes Filho
Divisão de Distribuição:
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07:00 às 12:00 horas. Das 14:30 às 17:30 hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr$ 1.350,00
Preço do Exemplar..... Cr$ 200,00
Número atrasado..... Cr$ 300,00
Assinatura Semestral..... Cr$ 8.000,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824 e 224-4180
CEP 69.300